# DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 5506/2019

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/6476/2017 |
| **PROTOCOLO** | : 1800569 |
| **ÓRGÃO** | : AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL |
| **JURISDICIONADO** | : JORGE OLIVEIRA MARTINS |
| **INTERESSADO** | : MARIA ELAINE MORAES DOS SANTOS |
| **TIPO DE PROCESSO** | : CONCESSÃO |
| **RELATOR** | : CONS. RONALDO CHADID |

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. INVALIDEZ. INCAPACIDADE TOTAL E DEFINITIVA PARA O TRABALHO. CARGO EFETIVO. CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS. PROVENTOS PROPORCIONAIS. REGISTRO.

Tratam os autos da aposentadoria por invalidez concedida à servidora **Maria Elaine Moraes dos Santos**, nascida em 28/10/58, Matrícula n. 46047021, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Atividades Educacionais na Secretaria de Estado de Educação.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a Equipe Técnica da Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Gestão Previdenciária, por meio da sua Análise ANA-DFAPGP- 30061/2018, peça n. 12, sugere o registro da presente Aposentadoria por Invalidez.

E, o ilustre representante do Ministério Público de Contas, por meio do seu Parecer PAR-4ª PRC 7061/2019, peça n. 13, pronuncia-se pelo registro do ato de pessoal em apreço.

**É o relatório**.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, no art. 35, caput, da lei n. 3.150, de 22.12.2005, combinado com o art. 1º, da Emenda Constitucional n. 70/2012, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria por invalidez concedida com proventos proporcionais à servidora **Maria Elaine Moraes dos Santos**, conforme Decreto "P" n. 1.513/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de

Mato Grosso do Sul n. 9.382, de 03.04.2017.

**É a Decisão.**

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 02 de maio de 2019.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD